

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 - Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí - SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 - 6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.228, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso emergencial de área pública municipal, a título precário e oneroso.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso emergencial, a título precário e oneroso, à B. DE OLIVEIRA PINTO RESTAURANTE - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob no 05.346.037/0001-90, com sede social na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, n.º 128, Centro, em São Bento do Sapucaí -SP, o uso da área pública de propriedade desta Prefeitura Municipal localizada neste município, na Estrada de acesso ao Baúzinho, km 3,4, bairro do Paiol Grande, dentro da área denominada "Monumento Natural Estadual Pedra do Baú - MoNa".

Parágrafo único – A área constante deste artigo é constituída de duas partes sendo: uma área com 14,00 m2 (quatorze metros quadrados - 7x2m) e uma área com 41,77 m2 (quarenta e um metros e setenta e sete centésimos de metros quadrados) conforme croqui em anexo a este decreto, composto de: 01 (um) sanitário masculino, 01 (um) sanitário feminino, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino, ambos para portadores de necessidades especiais (PNE), 01 (um) hall para cada sanitário e uma varanda de acesso coberta.

- Art. 2º O uso da área será para os fins constantes do Termo de Referência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- Art. 3º O uso da área será pelo tempo determinado de 60 (sessenta) dias pelo valor mínimo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FAMMA através de guia emitida pelo Departamento de Tributação.
- Art. 4º Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel a terceiros.
- Art. 5º A presente permissão poderá ser interrompida, caso o cessionário descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Executivo Municipal.
 - Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 16 de Março de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

> LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos